



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017	
Fundamentação:	Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 com as alterações posteriores, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011 e alterações, Portaria nº 267, de 22 de março de 2017 com as alterações dadas pela Portaria nº 402, de 30 de maio de 2017 e Portaria nº 269 de 22 de março de 2017, ambas do Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).
Objeto:	O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais compostas de blocos de apartamentos e os de infraestrutura interna, bem como executar as obras em terrenos de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, município de Campo Grande/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos da AGEHAB, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação pelos Agentes Executores do Programa, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei 11.977 de 07.07.2009, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011 e alterações; Portaria nº 267, de 22 de março de 2017 com as alterações dadas pela Portaria nº 402, de 30 de maio de 2017 e Portaria nº 269 de 22 de março de 2017, ambas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR.
Processo nº:	57/500.163/2017
SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Data:	15/08/2017
Hora:	14h00
Local:	Sede da <b>Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB</b> , Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, CEP: 79041-118, Bairro Tiradentes – Campo Grande/MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Custo do Edital:	Gratuito
Local de Retirada	O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <a href="http://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/">www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/</a> .
Recibo de retirada pela Internet	O recibo de retirada do edital pela internet, conforme modelo apresentado neste edital, deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail <a href="mailto:cotec@agehab.ms.gov.br">cotec@agehab.ms.gov.br</a> , com confirmação de leitura.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2017

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através de acesso à pagina [www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/](http://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/) nesta data, copia do Edital de Chamamento Público acima identificado.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Prezados Senhores,

Visando a comunicação futura entre a AGEHAB e a sua empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta a Coordenadoria Técnica/Unidade de Apoio à Licitação o recibo **escaneado** para o e-mail: [cotec@agehab.ms.gov.br](mailto:cotec@agehab.ms.gov.br), com confirmação de leitura.

A não remessa do recibo exige a AGEHAB da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

2/41

M7  
O



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2017

### PREAMBULO

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia estadual criada pela Lei nº 2.575/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande - MS, através da **Comissão de Seleção**, designada através da Portaria "P" AGEHAB n. 51, de 20 de junho de 2017, e de sua Diretora-Presidente **MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, através das Instituições Financeiras Oficiais Federais (IF), na qualidade de Agentes Executores do Programa.

O edital referente ao Chamamento Público nº. 004/2017, em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estão disponíveis **no site da AGEHAB/MS, endereço: [www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/](http://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/)**.

### 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais compostas de blocos de apartamentos e os de infraestrutura interna, bem como executar as obras em terrenos de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, município de Campo Grande/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos da AGEHAB, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação pelos Agentes Executores do Programa, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei 11.977 de 07.07.2009, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011 e alterações; Portaria nº 267, de 22 de março de 2017 com as alterações dadas pela Portaria nº 402, de 30 de maio de 2017 e Portaria nº 269 de 22 de março de 2017, ambas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. O terreno de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul localiza-se no Lote "A" da Quadra 35, dimensões de 60,00 x 120,00m, área total de 7.200,00 m<sup>2</sup>, no quadrilátero das ruas: Rua Galileu, Rua Hipócrates, Rua Celina Bais Martins e Rua Nefe Pael, Bairro Nova Lima, no município de Campo Grande/MS.

1.3. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os estudos e projetos definidos pelos órgãos competentes para obtenção de todas as licenças necessárias, bem como, projetos arquitetônicos e complementares dos empreendimentos que serão propostos.



1.4. A CONSTRUTORA deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, conforme especificado no presente Edital e no seu **Termo de Referência (ANEXO I)** responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa MCMV/FAR.

## 2. VALOR

2.1. Os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa PMCMV/FAR, sendo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por apartamento, a ser aportado pelo FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, observadas as composições de custos previstos na Portaria nº 267 de 22 de março de 2017, Item 6.1, “a” e “b” e o valor de até R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) por apartamento, a ser aportado pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB.

2.2. A dedução do Trabalho Social, nos termos do Manual de Instruções do Ministério das Cidades, aprovado pela Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014, Capítulo III, item VI, será de 1,5% (um e meio por cento) do valor da aquisição da unidade habitacional aportado pelo FAR.

2.3. A dedução da Gestão Condominial e Patrimonial será de 0,5% (meio por cento) do valor de aquisição da unidade habitacional aportado pelo FAR, nos termos do Anexo IV, Item 2.1. da Portaria nº 267 de 22 de março de 2017.

2.4. O terreno onde será implantado o empreendimento será doado ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

2.5. O montante a ser pago à CONSTRUTORA SELECIONADA, quando de sua contratação pelo Agente Executor do Programa, será nos termos da Portaria 267 de 22 de março de 2017 e alterações.

## 3. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO CHAMAMENTO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

3.1. Para participar deste chamamento público, o interessado deve credenciar somente um representante.

3.2. A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, a AGEHAB, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a um questionamento ou impugnação, ira publicar esclarecimento/retificação no site: [www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/](http://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/), (o qual deverá ser consultado periodicamente pelos proponentes interessados no presente chamamento)

3.2.1. É de responsabilidade exclusiva da interessada se inteirar dos esclarecimentos/retificações através de consultas periódicas ao site. Alegações de desconhecimento não serão aceitas pela Comissão de Seleção.

3.3. A AGEHAB prorrogará a data limite para entrega do envelope em caso de alteração que possa comprometer a firme formalização das propostas.





#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO

4.1. Poderá participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que atender a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto da seleção.

4.1.1. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos tanto da matriz quanto da filial.

4.2. As empresas participantes deverão apresentar a Certificação no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil - SiAC - no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H, Nível "A" ou "B", bem como a declaração emitida pelo agente financeiro conveniado, na qualidade de Agente Executor do Programa, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, considerando que este procedimento visa abreviar o prazo de contratação e execução das obras no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. Neste compasso se faz necessário garantir que a empresa que sagrar-se vencedora reúna as mínimas condições de ser contratada pela Instituição Financeira, dentro das regras do Programa.

4.3. Não poderá participar direta ou indiretamente deste chamamento:

4.3.1. Empresa em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

4.3.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

4.3.4. Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

4.3.5. Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;

4.3.6. Empresa em Consórcio, cooperativa ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.7. Empresas estrangeiras;

4.3.8. Empresas ou outras entidades que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas para realizar as obras do PMCMV.

4.3.9. Empresas que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimentos com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao **CONRES**.



4.4. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições e anexos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído na Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009, alterada pela Lei Federal nº 12.424, de 16/06/2011, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011, Portaria nº 267, de 22 de março de 2017 com as alterações dadas pela Portaria nº 402, de 30 de maio de 2017 e Portaria nº 269 de 22 de março de 2017, ambas do Ministério das Cidades, operacionalizado pela CAIXA.

## 5. CONDIÇÕES PARTICULARES

5.1. **Credenciamento:** A licitante deverá fazer-se presente junto a Comissão de Seleção mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

5.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **ANEXO II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.1.1.I desde edital.

2- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.1.2. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública, **fora dos envelopes da documentação de habilitação e de proposta de projetos e de preço**.

5.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.



5.1.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao chamamento**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as suas fases.

5.1.5. O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento e abertura dos envelopes, não impedirá que ela se realize.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 1)

### 6.1 – HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, em envelope lacrado.

Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Seleção, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste item.

#### 6.1.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA:

a) **1** - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) **declaração**, sob penas da lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00); **(ANEXO V)**

c) declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente edital;

d) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme **ANEXO III**.

e) **declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VII**;



f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto deste edital.

#### 6.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) **prova de regularidade para com a Fazenda Nacional**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) **prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

d) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

#### 6.1.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Certificação do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil -SiAC - no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H, Nível "A" ou "B", bem como sua validade;

b) Certidão de Registro da **Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (**CREA**), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), dentro do prazo de validade; Quando a empresa for registrada em outro estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/MS ou CAU/MS, antes da assinatura do contrato com a Instituição Financeira;

c) Certidão de Registro do **Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (**CREA**), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), dentro do prazo de validade;

d) **Declaração de Visita (ANEXO VIII)**. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao **CREA/CAU**, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo da proposta;



e) Declaração de conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, conforme modelo do **ANEXO IX** do edital;

f) **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**ANEXO X**) até o seu recebimento definitivo;

g) **comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços**, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

#### 6.1.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**:

a) **declaração** emitida pelo agente financeiro conveniado, na qualidade de Agente Executor do Programa, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente;

b) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente; devera ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**;

c) **prova de capacidade financeira**, (**ANEXO XI**), acompanhada do **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**OBS:** A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

Índice de Liquidez Geral:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) =$  Maior ou igual a 1,0.

Índice de Liquidez Corrente:  $ILC = AC / PC =$  Maior ou igual a 1,0.

Índice de Endividamento:  $IE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) =$  Menor que 6,0.

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

AP = Ativo Permanente

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.2. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.

6.3. Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesma deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 5.1, deste edital



6.4. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 60 (sessenta) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade.

6.5. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

## **7. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO – (ENVELOPE Nº 2)**

7.1. As empresas proponentes deverão apresentar a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, conforme Modelo do **ANEXO IV**, **obrigatoriamente** contendo as seguintes declarações:

### **I - Que tem plena ciência que, na oportunidade da contratação, a empresa deverá:**

- a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;
- b) possuir Certificado de Conformidade do PBQP-H em nível satisfatório;
- c) possuir, junto à Instituição Financeira, Agente Executor do Programa, Limite Global – Custos dos Empreendimentos disponível em valor suficiente para cobertura do custo total do empreendimento;
- d) que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção.

### **II - Declaração, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, a proposta de Projeto e de Preço para o empreendimento nos respectivos quesitos.**

**Obs: Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.**

7.1.1. A Manifestação de Interesse deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante poderes específicos.

### **7.2. Deverá acompanhar a Manifestação de Interesse, no Envelope 2:**

#### **7.2.1. – PROPOSTA DE PROJETO para o empreendimento, contendo:**

##### **a) CROQUI referente aos quesitos:**

- 1 - Sistema de Drenagem Interna;



2 – Alimentação de água fria do algebe ao reservatório e distribuição.

a1) OUTROS CROQUIS, obrigatórios somente às proponentes que apresentares estes quesitos em seus projetos:

- 1 - Redução do Consumo de Energia (área comum do condomínio);
- 2 - Redução do Consumo de Água Potável (área comum do condomínio);
- 3 - Abrigo de Resíduos Sólidos com Separação de Recicláveis;

b) **PROJETOS DE ARQUITETURA**, na escala 1:75, para habitações coletivas, contendo:

- 1 - Planta baixa humanizada do pavimento térreo e pavimento tipo, devidamente cotadas;
- 2 - Projeto de implantação dos prédios no terreno, inclusive área de lazer, estacionamento interno e calçada interna;
- 3 - Maquete eletrônica do empreendimento.

c) **MEMORIAL DESCRITIVO**, contendo:

- 1 - O partido arquitetônico adotado, área de cada pavimento, a área total construída, o número total de unidades habitacionais previstas na edificação por andar e bloco; a área das unidades habitacionais; circulações vertical e horizontal; taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;
- 2 - Caderno de Especificações Técnicas descrevendo os materiais e sistemas construtivos previstos no projeto.

#### 7.2.2. - PROPOSTA DE PREÇO o empreendimento, contendo:

- Orçamento sintético, nos moldes apresentados no **ANEXO XII**, e cronograma físico-financeiro do empreendimento, nos moldes exigidos pelo agente financeiro (incluir a Ficha Resumo do Empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida devidamente preenchida), devendo estar previstas as despesas com legalização e guarda do imóvel por até 60 (sessenta) dias, após a conclusão e legalização do empreendimento;

7.2.2.1. - A Proposta de Preço da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas neste Chamamento, constando o preço proposto por unidade habitacional expresso em Reais (R\$) e o valor global do empreendimento, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) O preço ofertado deve incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários à construção do empreendimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais

serviços, exceto as despesas com administração local, que deverão ser incluídas no custo direto;

c) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

## 8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 No dia, local e hora indicados neste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Seleção, os documentos e as propostas, exigidos no presente Chamamento, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados: "01" e "02", os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro n. 01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB  
Edital de Chamamento n. 004/2017  
Razão Social da Empresa:

Invólucro n. 02 – "MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO"  
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB  
Edital de Chamamento n. 004/2017  
Razão Social da Empresa:

8.2. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.

8.3. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital.

8.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados devidamente numerados com dispositivos de fixação que permitam seu fácil manuseio, sem risco de perda.

## 9. PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

9.1. No local, dia e hora estabelecidos neste EDITAL, a Comissão de Seleção instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a ordem de trabalho.

9.2. Na fase de habilitação, após o exame da documentação (Envelope n. 01), não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Seleção poderá proceder a abertura dos envelopes de propostas de projeto e de preço (Envelope n. 02) das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal

12/41



estabelecido no Edital. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas de projeto e de preço.

9.3. A comissão de seleção competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta de projeto e de preço, inabilitando as empresas concorrentes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, **em especial quanto** às normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído na Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009, alterada pela Lei Federal nº 12.424, de 16/06/2011, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011, Portaria nº 267, de 22 de março de 2017 com as alterações dadas pela Portaria nº 402, de 30 de maio de 2017 e Portaria nº 269 de 22 de março de 2017, ambas do Ministério das Cidades, fazendo a devolução dos envelopes contendo as propostas de projeto e de preço das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem decrescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente.

9.4 A Comissão de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico de servidores da **AGEHAB**, na orientação de sua decisão.

9.5. A documentação será rubricada pela comissão, facultando-se aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

9.6. Em qualquer fase da seleção o presidente da comissão poderá suspender os trabalhos e informar o dia, hora e local em que os mesmos serão reiniciados, ficando cientes, desde logo, os proponentes presentes e fazendo a comunicação direta, por e-mail aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

9.7. A comissão poderá habilitar e classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidade sejam irrelevantes e não causem prejuízos a **AGEHAB** e/ou aos concorrentes.

9.8. Faculta-se à comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos envelopes, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão, atualizar aqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

9.9. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.

9.10. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos concorrentes o prazo de 01 (um) dia para apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

M  
O



9.10. A intimação do julgamento da habilitação e classificação das proponentes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no site da AGEHAB, salvo se presentes os prepostos dos proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Entre as empresas **habilitadas**, que manifestaram interesse nos termos desta SELEÇÃO, será selecionada pela AGEHAB, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos:

<u>Quesitos Técnicos do Empreendimento</u>	<u>Pontos</u>	
<b>I – PROPOSTA DE PREÇO TOTAL DO EMPREENDIMENTO:</b>  Após o exame das propostas, a Comissão atribuirá a <b>Nota de Preço</b> , que será calculada da seguinte forma:  a) <i>proposta de menor preço</i> ..... 3,00 b) <i>proposta com preço até 10% (dez por cento) superior ao menor preço</i> ..... 0,70 c) <i>proposta com preço até 20% (vinte por cento) superior ao menor preço</i> ..... 0,50 d) <i>proposta com preço acima de 20% (vinte por cento) superior ao menor preço</i> ..... 0		Máximo 28,20
<b>II – VALOR A SER APORTADO PELA AGEHAB POR APARTAMENTO:</b>  a) <i>até R\$ 13.700,00</i> ..... 5,00 b) <i>de R\$ 13.700,01 até R\$ 14.500,00</i> ..... 4,20 c) <i>de R\$ 14.500,01 até R\$ 15.300,00</i> ..... 3,40 d) <i>de R\$ 15.300,01 até R\$ 16.100,00</i> ..... 2,60 e) <i>de R\$ 16.100,01 até R\$ 16.900,00</i> ..... 1,80 f) <i>de R\$ 16.900,01 até R\$ 17.700,00</i> ..... 1,00 g) <i>de R\$ 17.700,01 até R\$ 18.500,00</i> ..... 0,20		
<b>III – REDUÇÃO DO VALOR A SER APORTADO PELO FAR POR APARTAMENTO:</b>  a) <i>até 2%</i> ..... 1,50 b) <i>de 2,01% a 3,09%</i> ..... 2,00 c) <i>acima de 3,09%</i> ..... 2,50		
<b>IV – OFERTA DE APARTAMENTOS PARA O EMPREENDIMENTO:</b>  a) <i>72 apartamentos (quantidade mínima)</i> ..... 1,50 b) <i>de 73 a 90 apartamentos</i> ..... 2,00 c) <i>acima de 90 apartamentos</i> ..... 5,00		
<b>V - OFERTA DE ÁREA DE LAZER PARA O EMPREENDIMENTO:</b>  a) <b>Espaço coberto com churrasqueiras e banheiros</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>01 churrasqueira e 01 banheiro</i> ..... 0</li><li>• <i>01 churrasqueira e 02 banheiros</i> ..... 0</li><li>• <i>02 churrasqueiras e 02 banheiros com área mínima de 29,00 m<sup>2</sup></i> ..... 0,50</li></ul> b) <b>Quiosque:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>01 quiosque com dimensão mínima de 5,00 x 5,00 m</i> ..... 0,50</li><li>• <i>02 quiosques com dimensão mínima de 5,00 x 5,00 m</i> ..... 1,00</li></ul> c) <b>Parque Infantil</b>		

14/41





<ul style="list-style-type: none"> <li>mínimo de 04 equipamentos (01 gangorra, 03 balanços, 01 escorrega, 01 trepa-trepa) e caixa de areia (5,00 x 5,00) m .....</li> </ul>	1,00	
<b>d) Salão de Eventos</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>salão (coberto) de eventos com 01 cozinha e 02 banheiros com área total de 80,00 m<sup>2</sup> até 90,00 m<sup>2</sup> .....</li> </ul>	2,00	
<ul style="list-style-type: none"> <li>salão (coberto) de eventos com 01 cozinha e 02 banheiros com área total ≥ 90,01 m<sup>2</sup> .....</li> </ul>	3,00	
<b>VI – OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR APARTAMENTO:</b> (área útil – área interna sem contar áreas de paredes)		
a) Apartamentos com área útil de 39,00 m <sup>2</sup> até 41,00 m <sup>2</sup> .....	3,00	
b) Apartamentos com área útil de 41,01 m <sup>2</sup> até 42,50 m <sup>2</sup> .....	3,50	
c) Apartamentos com área útil ≥ 42,51 m <sup>2</sup> .....	4,00	
<b>VII – SERVIÇOS ADICIONAIS PROPOSTOS:</b>		
NESTE QUESITO O PROPONENTE PODERÁ ESCOLHER ENTRE AS OPÇÕES DE MELHORIAS ABAIXO RELACIONAS, SENDO QUE, PARA QUALQUER UMA DELAS SOMENTE SERÁ PERMITIDA A APLICAÇÃO PARA O TOTAL DE UNIDADES DO EMPREENDIMENTO.		
<b>1) No Apartamento:</b>		
a) complemento de azulejos na cozinha, área de serviço e banheiro do apartamento, além da altura de 1,50 m até o teto .....	1,00	
b) instalação de 01 lâmpada de led em cada cômodo do apartamento .....	0,50	
<b>2) Na área comum:</b>		
<b>Bicicletário</b>		
a) bicicletário com até 20 vagas .....	0,50	
b) bicicletário de 21 até 40 vagas .....	0,70	
c) bicicletário acima de 40 vagas .....	1,00	
<b>Vagas para motos</b>		
a) até 10 vagas .....	0,50	
b) acima de 10 vagas .....	0,70	

<b>Quesitos de Sustentabilidade</b>	<b>Pontos</b>	
<b>I - REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (ÁREA COMUM DO EMPREENDIMENTO):</b>		Máximo 8,00
Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica .....	3,00	
<b>II - REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL (ÁREA COMUM DO EMPREENDIMENTO):</b>		
Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva para manutenção de jardim e limpeza do piso externo .....	3,00	
<b>III – SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA:</b>		
a) Utilização de pavimentação permeável .....	0,50	
b) Utilização de poço de drenagem/infiltração .....	0,50	
c) Utilização de pavimentação permeável e utilização de poço de drenagem/infiltração para minimizar o efeito causado pela impermeabilização .....	1,50	
<b>IV – ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM SEPARAÇÃO DE RECICLÁVEIS:</b>		

*M7*  
*(Signature)*



a) Espaço destinado para armazenamento do lixo comum separado do lixo reciclável, a fim de facilitar e promover a coleta seletiva .....	0,50	
---	------	--

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>36,20</b>
-------------------------	--------------

10.1.1. Em caso de empate no resultado da apuração dos quesitos, o desempate será efetuado observando-se o critério de menor proposta de preço total do empreendimento (quesito I – Técnico do Empreendimento);

10.1.2. Persistindo ainda o empate no resultado da apuração, o desempate será efetuado observando-se os critérios na seguinte ordem:

**Primeiro:** Menor valor a ser aportado pela AGEHAB por apartamento (quesito II – Técnico do Empreendimento);

**Segundo:** Maior oferta de apartamentos para o empreendimento (quesito IV – Técnico do Empreendimento);

10.1.3. Se mesmo assim persistir empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pela AGEHAB.

10.2. Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

10.3. A AGEHAB emitirá o **TERMO DE SELEÇÃO** conforme **ANEXO XIII** deste Chamamento, e convocará a empresa selecionada para assinatura.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PROCEDIMENTO RECURSAL

11.1. É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva.

11.4. Declarada a habilitação e a classificação das proponentes, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 01 (um) dia, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Se a decisão da habilitação e da classificação das proponentes ocorrer em reunião reservada da Comissão de Seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir do qual, iniciará a contagem do prazo de recurso fixado no item 11.4.

11.7. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser protocolada na AGEHAB, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8:30h às 17:00h, no prazo fixado no item 11.4.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS PROPOSTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

12.1. A empresa SELECIONADA deverá apresentar à Instituição Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento do **TERMO DE SELEÇÃO**, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise de enquadramento, seleção das propostas e posterior contratação da operação.

12.2. A empresa também deverá, no mesmo prazo, encaminhar a AGEHAB o protocolo da entrega da documentação na Instituição Financeira.

12.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 12.1, poderá o prazo ser prorrogado a critério da AGEHAB, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, o **TERMO DE SELEÇÃO SERÁ CANCELADO** podendo ser convidada a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Instituição Financeira.

12.4. O prazo para contratação dos empreendimentos será de até 180 dias contados a partir da publicação da portaria de seleção.

12.5 O Ministério das Cidades poderá admitir a prorrogação, por igual período, do prazo previsto no item 12.4, baseado em solicitação fundamentada do Gestor Operacional do PMCMV, motivada por dificuldades na obtenção do licenciamento ambiental necessário.

12.6. Além das exigências contidas neste Edital, a empresa selecionada deverá atender às demais condições de contratação do PMCMV, com recursos do FAR, conforme especificado pela Instituição Financeira.



12.7. A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeira e cadastral pela Instituição Financeira implicará no cancelamento do Termo de Seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando a AGEHAB a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7. Os terrenos onde será implantado o empreendimento serão transferidos diretamente ao FAR pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-MS e serão entregues no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e a expensas da empresa selecionada qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à AGEHAB o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente Chamamento.

13.2. Até a assinatura do contrato a ser firmado com a Instituição Financeira, a proponente vencedora poderá ser inabilitada se a AGEHAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão, ou de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

13.3. A seleção realizada na forma preconizada neste Edital de Chamamento somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Instituição Financeira, não cabendo a AGEHAB ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

13.4. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pela AGEHAB e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

13.5. Caso as datas previstas para a realização dos eventos deste Chamamento sejam declarados feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

13.6. O Edital estará disponível gratuitamente no site da AGEHAB: [www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/](http://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/) ou na Coordenadoria Técnica da AGEHAB, sito na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS.

13.7. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, para fins de participação, somente serão prestados quando solicitados por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura, em horário comercial (08:00 às 17:00) dirigido à Comissão de Seleção no protocolo geral da AGEHAB, no endereço acima.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Chamamento.

M7

0



13.9. Integram o presente Edital:

- ANEXO I: Termo de Referencia;
- ANEXO II: Carta de Credenciamento;
- ANEXO III: Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV: Manifestação de Interesse;
- ANEXO V: Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI: Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII: Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO VIII: Declaração de Visita;
- ANEXO IX: Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;
- ANEXO X: Declaração de Responsabilidade Técnica;
- ANEXO XI: Declaração de Capacidade Financeira;
- ANEXO XII: Modelo do Orçamento Sintético.
- ANEXO XIII: Termo de seleção;

Campo Grande/MS, 04 de agosto de 2017.



**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente da AGEHAB



**NIVALDO BELAMOGLIE**  
Presidente Comissão de Seleção



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO MULTIFAMILIAR – APARTAMENTOS

O presente termo de referência tem por objetivo a realização de projeto e construção de apartamentos, em terrenos cedidos pelo Estado, para o **Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)** utilizando o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

- **UNIDADES HABITACIONAIS** - Os projetos executivos de arquitetura deverão obedecer as diretrizes da portaria 267 e 269/2017 e suas alterações, do Ministério das Cidades, NBR 15.575 (norma de desempenho), especificações mínimas e código de práticas da Caixa Econômica Federal (QUADROS 01 e 02).
- **IMPLANTAÇÃO** - A construtora deve desenvolver projeto de apartamentos de forma que aproveitem ao máximo o terreno, respeitando a legislação municipal, estadual e federal. Os projetos devem ser elaborados segundo as normas técnicas, em especial a norma de desempenho (NBR 15.575) e a norma de acessibilidade (NBR 9050/2015). Deve ser prevista, no mínimo, uma vaga de garagem por apartamento. Em imóveis com mais de 2 pavimentos, deve ser prevista a instalação de reservatório inferior (algibe) - para água potável - com instalação elevatória (bomba) que recalca a água potável ao reservatório superior, evitando futuros transtornos. O projeto do empreendimento deve prever arborização e mobiliário adequado para os espaços livres e de permanência.
- **INFRAESTRUTURA** - A construtora deverá desenvolver projeto executivo de infraestrutura interna e externa, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando a adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas e legislação. Os estudos referentes à resistência à compressão do solo, nível do lençol freático e coeficiente de infiltração dos lotes serão fornecidos pela AGEHAB.

A empresa selecionada deverá apresentar à Instituição Financeira, as propostas para os empreendimentos na forma definida pela Portaria 269, de 22 de março de 2017.



## QUADROS 01 (ESPECIFICAÇÕES DA UNIDADE)



**EDIFICAÇÕES** (aprovada pela Portaria nº 269 de 22 de março de 2017)

<b>Projeto</b>		Unidade habitacional com sala, 1 dormitório para casal, 1 dormitório para duas pessoas, cozinha, área de serviço e banheiro.
<b>DIMENSÕES DOS CÔMODOS</b> (Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto, evitando conflitos com legislações estaduais ou municipais que versam sobre dimensões mínimas dos ambientes, sendo porém obrigatório o atendimento à NBR 15.575, no que couber.)		
<b>Dimensões, Circulações e Mobiliários mínimos</b>	<b>Dormitório casal</b>	Largura mínima de 2,40 m. Mobiliário: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima (entre mobiliários e/ou paredes) de 0,50 m.
	<b>Dormitório duas pessoas</b>	Largura mínima de 2,40m. Mobiliário: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.
	<b>Cozinha</b>	Largura mínima de 1,80m. Mobiliário: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão de espaço para armário sob a pia e gabinete. Prever porta de serviço para casas.
	<b>Sala de estar/refeições</b>	Largura mínima de 2,40m. Mobiliário: Sofá(s) com 04 lugares e mesa de 04 lugares ou ambos com maior número de assentos. Estante/Armário TV (0,80m x 0,50m). Porta de acesso principal. Prever espaço de no mínim 0,50m na frente do assento (sentar, levantar e circular). Demais circulações de no mínimo 0,50m.
	<b>Banheiro</b>	Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro – (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 20 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
	<b>Área de Serviço</b>	Dimensão mínima da área de serviço interna: 3,0 m². Dimensões mínimas para área de serviço externa: 1,80 m x 2,40 m. Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m). Garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar.
<b>Em Todos os Cômodos</b>		Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever no banheiro o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 360° definido pela NBR 9050 (D = 1,50 m), livre de obstáculos e nos demais cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos.
<b>Ampliação - casas</b>		A unidade habitacional deverá ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos existentes.
<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>		
<b>Área útil (área interna sem contar áreas de paredes)</b>	<b>Apartamentos</b>	A área mínima do apartamento deve ser a resultante das dimensões mínimas atendendo o mobiliário mínimo definido nestas especificações mínimas, considerando-se dois dormitórios, sala de estar/refeições, cozinha, banheiro e circulação, não podendo ser inferior à 39,00 m².
<b>Pé direito mínimo</b>		2,50 m, admite-se 2,30 m nos banheiros. Adotar pé-direito superior quando o Código de Obras ou leis municipais assim estabelecerem.
<b>Cobertura</b>	<b>Apartamentos</b>	Conforme NBR 15.575. Em telha sobre laje, com estrutura de madeira ou metálica. No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 0,60cm ou 0,10cm maior que a calçada, o que for maior, com solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais. Vedado o uso de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material. Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento (espessura mínima de 6mm), utilizar telhas de cor clara.
<b>Paredes</b>		Parede em bloco cerâmico ou bloco de concreto com espessura mínima de 14 cm, desconsiderando os revestimentos, ou solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575. Nas paredes externas em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3 a 8, deverá predominar pintura com cores claras (absortância solar abaixo de 0,4) ou acabamento com absortância solar abaixo de 0,4. Cores escuras serão admitidas em detalhes.
<b>Parede de geminação</b>		Serão duplas, se estendendo até o telhado com fechamento do oitão. Espessura mínima de 14 cm (cada parede), desconsiderando os revestimentos, ou solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
<b>Revestimento Interno e em áreas comuns (exceto áreas molhadas)</b>		Em gesso ou chapisco e massa única ou chapisco, emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento final em pintura, admitindo-se solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.



**EDIFICAÇÕES (aprovada pela Portaria nº 269 de 22 de março de 2017)**

<b>Revestimento Externo</b>	Em chapisco e massa única ou em chapisco, emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento final em pintura, admitindo-se solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
<b>Revestimento Áreas Molhadas</b>	Azulejo com altura mínima de 1,50 m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna à edificação e banheiro, e em toda a altura da parede na área do box. Nas áreas de serviço externas à edificação, o azulejo terá altura mínima de 1,50 m e deverá cobrir a largura do tanque mais a máquina de lavar roupas (largura mínima de 1,20 m).
<b>Portas e Ferragens</b>	Portas de acesso e internas em madeira. Admite-se no acesso à unidade porta de aço ou de alumínio, desde que sejam consideradas "conformes" pela certificação no PSQ/PBQP-H e que não possuam vidro em altura inferior a 1,10 m em relação ao piso acabado. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas (folha da porta de 82 cm). Previsão de área de aproximação para abertura das portas de acesso social e de serviço (0,60 m interno e 0,30 m externo). Maçanetas de alavanca devem estar entre 0,90 a 1,10 m do piso acabado. Na tipologia casa prever ao menos duas portas de acesso, sendo 01 (uma) na sala para acesso principal e outra para acesso de serviço, na cozinha ou área de serviço.
<b>Janelas</b>	Previstas em todos os vãos externos, com vão mínimo de 1,50 m² nos quartos e 2,00 m² na sala. Deverão ser completas e com vidros, sem folhas fixas e que atendam aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575 e na legislação municipal. Podem ser em madeira, aço ou alumínio desde que consideradas "conformes" pela certificação no PSQ/PBQP-H. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, não poderão ser de material sujeito a corrosão. É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0,30m, além de peitoril com pingadeira e transpasse mínimo de 2cm para cada lado do vão, ou solução equivalente que evite manchas de escoamento de água abaixo do vão das janelas. É vedado o uso de cobogós em substituição às esquadrias. Em todas as zonas bioclimáticas as esquadrias de dormitórios devem ser dotadas de mecanismo que permita o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural e que possibilite a abertura total da janela para a entrada de luz natural quando desejado. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 as aberturas da sala deverão prever recurso de sombreamento (veneziana, varanda, brise, beiral, anteparo ou equivalente).
<b>Pisos</b>	Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O piso deve ser assentado sobre contrapiso impermeável com espessura mínima de 3,00 cm. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% em toda a unidade e desnível máximo de 15mm. Para as áreas molháveis e rota de fuga, o coeficiente de atrito deve ser superior a 0,4. Admite-se solução diversa desde que comprovado desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
<b>PINTURAS</b>	
<b>Paredes internas (exceto áreas molhadas)</b>	Tinta PVA.
<b>Paredes de áreas molhadas</b>	Tinta acrílica.
<b>Paredes externas</b>	Tinta acrílica ou textura impermeável. Em unidades situadas nas zonas bioclimáticas 3 a 8, prever pintura de paredes externas predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4).
<b>Tetos</b>	Tinta PVA.
<b>Esquadrias</b>	Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.
<b>LOUÇAS E METAIS</b>	
<b>Lavatório</b>	Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40cm, sifão e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registros de alavanca ou cruzeta.
<b>Vaso Sanitário</b>	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada com sistema duplo de acionamento, não sendo admitida caixa plástica externa.
<b>Tanque</b>	Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético, com torneira metálica cromada, com arejador e acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
<b>Pia cozinha</b>	Bancada de no mínimo 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético. Torneira metálica cromada, com arejador e acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS</b>	
<b>Pontos de tomadas elétricas</b>	Deverão atender à NBR NM 60.6692/2004 e NBR 5410/2004 com no mínimo 4 na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro. As tomadas deverão ser independentes (1 tomada por caixa) e não podem ser instaladas junto ao interruptor.
<b>Pontos de iluminação</b>	Plafon simples com soquetes para todos os pontos de luz. Nas áreas de uso comum, instalar luminária completa e com lâmpada fluorescente com Selo Procel ou Ence nível A no PBE. Em ambientes externos de permanência temporária, instalar sistema automático de acionamento das lâmpadas - minuteria ou sensor de presença.
<b>Pontos diversos</b>	1 ponto de telefone, 1 ponto de antena (tubulação seca), 1 ponto de campainha (completa e instalada) e 1 ponto de interfone (completo e instalado em edificações multifamiliares com mais de dois pavimentos).
<b>Interfone</b>	Instalar sistema de porteiro eletrônico em edificações multifamiliares com mais de dois pavimentos.
<b>Número de circuitos</b>	Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico para cozinha e para o chuveiro, dimensionado para a potência usual do mercado local. Prever DR e ao menos 02 (duas) posições vagas no Quadro de Distribuição.
<b>Geral</b>	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado (eixo).
<b>DIVERSOS</b>	
<b>Vagas</b>	Vagas de garagem conforme definido na legislação municipal.
<b>Proteção da alvenaria externa</b>	Em concreto com largura mínima de 0,50 cm. Nas áreas de serviço externas, deverá ser prevista calçada com largura mínima de 1,80 m e comprimento mínimo de 2,40 m na região do tanque e máquina de lavar.



EDIFICAÇÕES (aprovada pela Portaria nº 269 de 22 de março de 2017)	
Máquina de Lavar	Prever solução para máquina de lavar roupas com pontos elétrico, hidráulico e de esgoto exclusivos.
Elevador	Para edificação acima de dois pavimentos, deve ser previsto e indicado na planta o espaço destinado ao elevador e informado no manual do proprietário. O espaço deve permitir a execução e instalação futura do elevador. Não é necessária nenhuma obra física para este fim. Quando o espaço previsto para futura instalação do elevador se localizar na área interna da edificação, a sua estrutura deverá suportar as cargas de instalação e operação do equipamento.
TECNOLOGIAS INOVADORAS	
Sistemas Inovadores	Tecnologias inovadoras de construção somente serão aceitas quando homologadas pelo SINAT e possuírem DATec vigente.
INFORMAÇÕES SOBRE SISTEMA CONSTRUTIVO	
Placas informativas para Sistemas Construtivos	Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações de empreendimentos em condomínios nos casos de utilização de alvenaria estrutural, parede de concreto ou sistemas inovadores.
DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES DE ÁGUA	
Válvula de descarga	Válvula de descarga com acionamento duplo.
Torneiras	Instalação de torneiras com arejador incorporado, com limitação de vazão; ou instalação de torneiras com arejador incorporado sem limitação de vazão e instalação de restritor de vazão, na saída da tubulação (onde houver flexível, antes dele). Restringir a vazão em 4l/min para torneiras de lavatório e em 6l/min para torneira de pia de cozinha e tanque.
Projeto Hidráulico	Pressão estática máxima do sistema: 30 mca; Limitação de vazões no dimensionamento do sistema: - ducha: 12 l/min; - torneiras de pia de cozinha e tanque: 6 l/min; - Torneiras de lavatório: 4 l/min; - alimentação da bacia de descarga: 9 l/min; Onde houver chuveiro elétrico não há necessidade de instalação de dispositivos economizadores.
CONFORTO TÉRMICO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
Ventilação Cruzada	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação cruzada em unidades unifamiliares - escoamento de ar entre pelo menos duas fachadas diferentes, opostas ou adjacentes. Recomendada em unidades multifamiliares.
Ventilação Noturna	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação noturna com segurança em ambientes de longa permanência - dormitórios e sala - de unidades uni e multifamiliares. Utilização de dispositivos com possibilidade de fechamento em períodos frios (peitoril ventilado, veneziana ou bascula).
ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO	
Unidades adaptadas	Todas as unidades serão adaptáveis. Unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência conforme NBR 9050, de acordo com a demanda, com kits de adaptação especificados com alguns dos itens seguintes: • Puxador horizontal na porta do banheiro; • Barras de apoio junto à bacia sanitária e no boxe do chuveiro; • Banco articulado para banho; • Torneiras de banheiro, cozinha e tanque com acionamento por alavanca ou por sensor; • Bancada de cozinha instalada a 85 cm de altura e lavatório suspenso instalado a 80 cm do piso acabado, ambos com altura livre inferior de 73 cm (cadeirantes); • Lavatório e bancada de cozinha instalados a 70 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); • Plataforma elevatória de percurso fechado (se for o caso); • Chuveiro com barra deslizante para ajuste de altura; • Registros do chuveiro e do banheiro instalados a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo) • Acessórios de banheiro, interruptores, campainha e interfone (quando na parede), quadro de distribuição de energia instalados a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); • Sinalização luminosa intermitente em todos os cômodos, instalada junto ao sistema de iluminação do ambiente e acionada em conjunto com a campainha e com o interfone; • Fita contrastante para sinalização de degraus ou escadas internas, • Contraste visual entre piso e paredes e entre paredes e portas, para tomadas, interruptores, quadros de distribuição de energia, campainha e interfone; • Adesivos em braille junto a interruptores indicando sua posição (ligado/desligado) e no quadro de distribuição indicando os circuitos relacionados a cada disjuntor; • Fixador de portas para mantê-las abertas quando necessário;  Kits de adaptação conforme especificado no site <a href="http://www.cidades.gov.br">www.cidades.gov.br</a>



## QUADROS 02 (ESPECIFICAÇÕES URBANÍSTICAS)





## ESPECIFICAÇÕES URBANÍSTICAS DOS EMPREENDIMENTOS

Portaria nº 269 de 22 de março de 2017

INSERÇÃO URBANA		
<b>Tamanho da Quadra</b>	Conforme legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei específica, adotar o comprimento máximo de 200m. Conforme legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei específica, adotar a área máxima de 25.000m².	
<b>Porte do Condomínio</b>	Máximo de 300 UH para edificações ou conjunto de edificações multifamiliares. Para contratação de operações com recursos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, deverá ser observada a normatização específica.	
<b>Inserção urbana para novos parcelamentos na forma de loteamento</b>	O acesso ao empreendimento não poderá ser feito diretamente por estradas ou vias expressas. A via de acesso ao empreendimento deverá: a) ser pavimentada, dotada de iluminação pública e permitir acesso ao transporte público; e b) permitir a circulação confortável e segura de bicicletas por intermédio da criação de ciclovias, ciclofaixas ou, na impossibilidade de previsão destes elementos, pela adoção do limite máximo de velocidade de 30Km/h. Para contratação de operações com recursos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, deverá ser observada a normatização específica.	
MOBILIDADE/ACESSIBILIDADE		
<b>Dimensionamento do sistema viário para novos parcelamentos na forma de loteamento</b>	Vias Locais	Leito carroçável = 7,00 m, calçadas = 2,50 m, sendo no mínimo 1,50 m livres
	Vias Coletoras	Leito carroçável = 12,00 m, calçadas = 3,00 m sendo no mínimo 2,00 m livres
	Vias Arteriais	Leito carroçável = 18,00 m, calçadas = 3,00 m, sendo no mínimo 2,00 m livres, com canteiro central mínimo de 1,50 m
	Deverá ser prevista nos projetos a implantação de ciclovias ou ciclofaixas segundo diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres devem incorporar faixa livre com largura mínima recomendável de 1,50 m, sendo o mínimo admissível de 1,20 m e altura livre mínima de 2,10 m. Interferências na faixa livre: As faixas livres devem ser completamente desobstruídas e isentas de interferências, tais como vegetação, mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana aflorados (postes, armários de equipamentos, e outros), orlas de árvores e jardineiras, bem como qualquer outro tipo de interferência ou obstáculo que reduza a largura da faixa livre. A interferência com rebaixamentos para acesso de veículos deverá ser tratado com previsão de rampas. Eventuais obstáculos aéreos, tais como marquises, faixas e placas de identificação, toldos, luminosos, vegetação e outros, devem se localizar a uma altura superior a 2,10 m. Deverá ser prevista nos projetos a implantação de ciclovias ou ciclofaixas segundo diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, sempre que a topografia permitir e for possível conformar com o sistema viário local.	
<b>Hierarquia viária para novos parcelamentos na forma de loteamento</b>	Áreas institucionais, comerciais ou de serviço, <u>quando existentes</u> , deverão ser localizadas preferencialmente em via coletora ou arterial. Até 500 UH - Prever vias locais para circulação interna; Mais de 500 UH - Prever vias locais e coletoras para circulação interna.	
<b>Acessibilidade</b>	Deverá ser garantida a rota acessível em todas as áreas públicas e privadas de uso comum no empreendimento, nos termos da NBR 9050.	
<b>Mobilidade</b>	Oferta de transporte público	Em municípios com sistema de transporte público coletivo deverá existir ou ser prevista pelo menos um itinerário de transporte público coletivo.
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS INSTITUCIONAIS		
<b>Equipamentos Públicos Comunitários</b>	Quando houver a necessidade de construção de novos equipamentos públicos, estes deverão estar expressos no Instrumento de Compromisso, RDD e Matriz de Responsabilidade e com as especificações e valores definidos pela respectiva política setorial em sua instância federal, estadual ou municipal, conforme o caso.	
<b>Áreas institucionais</b>	As áreas institucionais deverão possuir dimensões compatíveis com a instalação dos equipamentos a elas destinados, conforme definido pela respectiva política setorial em sua instância federal, estadual ou municipal, conforme o caso. Áreas institucionais devem estar associadas a praças, áreas verdes, áreas de uso comercial ou outras de uso comum, de modo a criar centralidades, isto é, associar usos diferentes num mesmo espaço, evitando-se sua implantação em áreas residuais que comprometam sua função em virtude de má localização. A implantação de áreas institucionais pode ocorrer em qualquer tipo de estrutura viária, desde que as situações que configurem polo gerador de tráfego ou condições de acesso restritivas atendam à legislação federal e poder público local para o tema.	
ÁREAS COMERCIAIS		
<b>Áreas Comerciais</b>	As áreas comerciais deverão possuir dimensões compatíveis com a demanda criada pelo empreendimento e estar em consonância com a política municipal de uso e ocupação do solo.	
SISTEMA DE ESPAÇOS LIVRES		
	Elaboração e execução de projeto contendo (definir itens mínimos e hierarquia de construção): <ul style="list-style-type: none"><li>• Porte da vegetação;</li><li>• Especificação de vegetação prioritariamente nativa;</li><li>• Iluminação;</li><li>• Mobiliário urbano (parada de ônibus com recuo, coberta e com banco, poste, lixeira e caixa de correio);</li><li>• Área de recreação (quadra, praça com playground, equip. ginástica);</li><li>• Tratamento de pisos com percursos definidos e integrados ao passeio público;</li><li>• Espaços sombreados.</li></ul>	

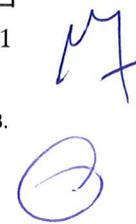


ESPECIFICAÇÕES URBANÍSTICAS DOS EMPREENDIMENTOS

Portaria nº 269 de 22 de março de 2017

<p><b>Tratamento Paisagístico</b></p>	<p>Para novos parcelamentos na forma de loteamento: Os empreendimentos deverão ter arborização com DAP mínimo de 3 cm, na seguinte proporção: 1 árvore para cada 2 unidades habitacionais, em casos de unidades unifamiliares; e 1 árvore a cada 5 unidades habitacionais, em caso de edificações multifamiliares. Podem ser contabilizadas árvores existentes ou plantadas. As árvores deverão ser plantadas, preferencialmente, ao longo das vias para sombreamento de calçadas ou para sombreamento de áreas de recreação e lazer.</p> <hr/> <p>Arborização ao longo de todas as vias, em pelo menos um dos lados, em espaçamento máximo de 15 m e DAP mínimo de 3 cm.</p> <hr/> <p>Em empreendimentos produzidos a partir de novos loteamentos, 50% da área destinada aos espaços livres devem conformar uma única área e devem ter declividade compatível com a atividade (de lazer ativo) a ser nela desenvolvida.</p> <hr/> <p>O empreendimento deverá conter equipamentos de uso comum, a serem implantados com recursos mínimos de 1% (um por cento) do valor da edificação e infraestrutura, que deverá ser destinado à equipamentos esportivos e de lazer conforme indicação do ente público local, preferencialmente em área pública. No caso de empreendimento sob a forma de condomínio, o valor estabelecido no item anterior, obrigatoriamente, deverá custear os seguintes equipamentos, internos aos condomínios: a) espaço coberto para uso comunitário e sala do síndico com local para armazenamento de correspondência e documentos; b) espaço descoberto para lazer e recreação infantil.</p>				
<p><b>INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE</b></p>					
<p><b>Adequação ao Sítio</b></p>	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="352 725 762 1442" style="text-align: center;"> <p>Terraplenagem</p> </td> <td data-bbox="762 725 1402 1442"> <p>Inclinação máxima de taludes: corte 1,0:1,0 (v:h) / aterro: 1,0:1,5 (v:h). Distância mínima de 1,50 m entre as edificações e os pés/cristas de taludes com até 1,50 m de altura e distância mínima de 3,0m para as demais situações, ou conforme previsto pelo Município, o que for maior. A distância mínima da edificação a taludes ou arrimos internos no empreendimento será: a) Da edificação (implantada sobre o plano superior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) até a crista do talude, de no mínimo, 1,50m; b) Da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis de até 3,00m, de no mínimo, 1,50m. c) Da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis superiores a 3,00m, será igual ou superior à metade do desnível para inclinações de até 45°, e igual ou superior a 2/3 do desnível para inclinações superiores a 45°. d) Da edificação (a partir de sua face externa mais próxima) até arrimos, será de, no mínimo, 1,50m ou (H<sub>arrimo</sub> - 1,00m), o que for maior. <u>Caso a postura Municipal ou os projetos exijam afastamentos superiores aos descritos</u> Altura máxima do talude: 4,5 m. Para taludes superiores a 4,50m prever bermas com largura mínima de 1,0 m e posicionamento à altura máxima de 1,50 m, com solução de drenagem. É obrigatória a construção de muros em situações que a divisa entre os lotes se dá em desnível. Nos casos em que não seja possível atender as inclinações máximas e que esteja constatada a situação de risco, é necessária a execução de obra de estabilização de talude. Os taludes deverão possuir sistema de drenagem que deve compreender o lançamento final em valas, córregos ou galerias. O talude deverá possuir cobertura vegetal, exceto espécies vegetais, como mamão, fruta-pão, jamba, coco, banana, jaca e árvores de grande porte.</p> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="352 1442 762 1603" style="text-align: center;"> <p>Análise de riscos de deslizamentos</p> </td> <td data-bbox="762 1442 1402 1603"> <p>A análise de risco de deslizamentos, quando necessária, deve considerar cartas de risco, suscetibilidade ou geotécnicas existentes e as recomendações nelas contidas. Na ausência dos estudos ou mapeamentos, deve ser apresentado laudo geotécnico com a análise de risco (identificação do processo geodinâmico e nível de risco).</p> </td> </tr> </table>	<p>Terraplenagem</p>	<p>Inclinação máxima de taludes: corte 1,0:1,0 (v:h) / aterro: 1,0:1,5 (v:h). Distância mínima de 1,50 m entre as edificações e os pés/cristas de taludes com até 1,50 m de altura e distância mínima de 3,0m para as demais situações, ou conforme previsto pelo Município, o que for maior. A distância mínima da edificação a taludes ou arrimos internos no empreendimento será: a) Da edificação (implantada sobre o plano superior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) até a crista do talude, de no mínimo, 1,50m; b) Da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis de até 3,00m, de no mínimo, 1,50m. c) Da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis superiores a 3,00m, será igual ou superior à metade do desnível para inclinações de até 45°, e igual ou superior a 2/3 do desnível para inclinações superiores a 45°. d) Da edificação (a partir de sua face externa mais próxima) até arrimos, será de, no mínimo, 1,50m ou (H<sub>arrimo</sub> - 1,00m), o que for maior. <u>Caso a postura Municipal ou os projetos exijam afastamentos superiores aos descritos</u> Altura máxima do talude: 4,5 m. Para taludes superiores a 4,50m prever bermas com largura mínima de 1,0 m e posicionamento à altura máxima de 1,50 m, com solução de drenagem. É obrigatória a construção de muros em situações que a divisa entre os lotes se dá em desnível. Nos casos em que não seja possível atender as inclinações máximas e que esteja constatada a situação de risco, é necessária a execução de obra de estabilização de talude. Os taludes deverão possuir sistema de drenagem que deve compreender o lançamento final em valas, córregos ou galerias. O talude deverá possuir cobertura vegetal, exceto espécies vegetais, como mamão, fruta-pão, jamba, coco, banana, jaca e árvores de grande porte.</p>	<p>Análise de riscos de deslizamentos</p>	<p>A análise de risco de deslizamentos, quando necessária, deve considerar cartas de risco, suscetibilidade ou geotécnicas existentes e as recomendações nelas contidas. Na ausência dos estudos ou mapeamentos, deve ser apresentado laudo geotécnico com a análise de risco (identificação do processo geodinâmico e nível de risco).</p>
<p>Terraplenagem</p>	<p>Inclinação máxima de taludes: corte 1,0:1,0 (v:h) / aterro: 1,0:1,5 (v:h). Distância mínima de 1,50 m entre as edificações e os pés/cristas de taludes com até 1,50 m de altura e distância mínima de 3,0m para as demais situações, ou conforme previsto pelo Município, o que for maior. A distância mínima da edificação a taludes ou arrimos internos no empreendimento será: a) Da edificação (implantada sobre o plano superior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) até a crista do talude, de no mínimo, 1,50m; b) Da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis de até 3,00m, de no mínimo, 1,50m. c) Da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis superiores a 3,00m, será igual ou superior à metade do desnível para inclinações de até 45°, e igual ou superior a 2/3 do desnível para inclinações superiores a 45°. d) Da edificação (a partir de sua face externa mais próxima) até arrimos, será de, no mínimo, 1,50m ou (H<sub>arrimo</sub> - 1,00m), o que for maior. <u>Caso a postura Municipal ou os projetos exijam afastamentos superiores aos descritos</u> Altura máxima do talude: 4,5 m. Para taludes superiores a 4,50m prever bermas com largura mínima de 1,0 m e posicionamento à altura máxima de 1,50 m, com solução de drenagem. É obrigatória a construção de muros em situações que a divisa entre os lotes se dá em desnível. Nos casos em que não seja possível atender as inclinações máximas e que esteja constatada a situação de risco, é necessária a execução de obra de estabilização de talude. Os taludes deverão possuir sistema de drenagem que deve compreender o lançamento final em valas, córregos ou galerias. O talude deverá possuir cobertura vegetal, exceto espécies vegetais, como mamão, fruta-pão, jamba, coco, banana, jaca e árvores de grande porte.</p>				
<p>Análise de riscos de deslizamentos</p>	<p>A análise de risco de deslizamentos, quando necessária, deve considerar cartas de risco, suscetibilidade ou geotécnicas existentes e as recomendações nelas contidas. Na ausência dos estudos ou mapeamentos, deve ser apresentado laudo geotécnico com a análise de risco (identificação do processo geodinâmico e nível de risco).</p>				
<p><b>Drenagem</b></p>	<p>Deverá ser apresentado projeto de drenagem com memorial de cálculo e ART emitida por responsável técnico, considerando os parâmetros do Manual de Drenagem Urbana da SNSA. Em municípios com mais de 50 mil habitantes, a solução de drenagem deverá obrigatoriamente ser desenvolvida com micro drenagem, composta por captação superficial e redes, mesmo que o licenciamento municipal exija apenas o escoamento superficial. Os empreendimentos deverão manter a vazão de pré-desenvolvimento, por meio de soluções de drenagem pluvial que contemplem infiltração, retenção e/ou detenção, atendendo os parâmetros do Manual de Drenagem Urbana Sustentável e Manejo de Águas Pluviais da SNSA.</p>				
<p><b>Abastecimento de Água</b></p>	<p>Para reservatório elevado de água potável, em edifícios multifamiliares, prever instalação de no mínimo 2 bombas de recalque com manobra simultânea. Para unidades unifamiliares prever reservatório superior com volume mínimo de 500 litros ou maior que 40% do consumo diário.</p>				
	<p>A solução de esgotamento sanitário deverá ser em rede interligada a estação de tratamento de esgoto. Admitir-se-á outro tipo de solução de esgotamento sanitário, desde que aprovada pela concessionária ou pelo município, para empreendimento, ou conjunto de empreendimentos contíguos, com menos de 500 (quinhentas) unidades habitacionais.</p>				

27/41





CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2017**, podendo praticar todos os atos de interesse da representada, inclusive os poderes de negociar preços e de interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa**

28/41

M

Q

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A  
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção:

Pela presente, declaro(amos) que a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017**.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa**

29/41



CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017

ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À  
AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção:

Pelo presente Termo, a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua ..... nº.....Bairro ....., na cidade de ..... Estado ....., neste ato representada por..... portador do RG nº..... e CPF nº....., vem manifestar junto a AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, seu interesse em apresentar proposta para produção de unidades habitacionais de interesse social, objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

PARA TANTO:

I – declaramos que temos plena ciência que na oportunidade da contratação a empresa deverá:

- a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;
- c) possuir, junto à Instituição Financeira, Agente Executor do Programa, Limite Global – Custos dos Empreendimentos disponível em valor suficiente para cobertura do custo total do empreendimento;
- d) possuir Certificado de Conformidade do PBQP-H em nível satisfatório;

Declaramos ainda que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção;

30/41



II - Declaramos, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, nossa Proposta de Projeto e de Preço para o empreendimento nos seguintes quesitos:

<b>Quesitos Técnicos do Empreendimento</b>
<b>I - Proposta de Preço Total do Empreendimento:</b> - R\$: _____ (_____)
<b>II - Valor a ser aportado pela AGEHAB por Apartamento:</b> - VALOR DE: R\$ _____ (_____)
<b>III - Redução do valor a ser aportado pelo FAR por Apartamento:</b> - _____% (_____ por cento)
<b>IV - Oferta de Apartamentos para o Empreendimento:</b> - QUANTIDADE DE APARTAMENTOS: _____ (_____) <b>obs: mínimo de 72 unidades</b>
<b>V - Oferta de Área de Lazer para cada um dos Empreendimentos nos LOTES 6A, 6B e 6C:</b> a) <b>ESPAÇO COBERTO COM CHURRASQUEIRAS E BANHEIROS, CONTENDO:</b> Quantidade de churrasqueiras: _____ (_____) – Quantidade de banheiros: _____ (_____) – área de: _____ m <sup>2</sup> b) <b>QUIOSQUE:</b> Quantidade de quiosques: _____ (_____), dimensão de: _____ m c) <b>PARQUE INFANTIL:</b> Gangorra: quantidade: _____ (_____); Balanço: quantidade: _____ (_____); Escorrega: quantidade: _____ (_____); Trepá-Trepá: quantidade: _____ (_____); Caixa de Areia: _____ (_____) – tamanho: _____ (_____) m. d) <b>SALÃO DE EVENTOS:</b> Salão (coberto) com _____ (_____) cozinha(s) e _____ (_____) banheiros, com área total de _____ m <sup>2</sup> .
<b>VI – Oferta de metragem de área útil por Apartamento:</b> (área útil – área interna sem contar áreas de paredes) - APARTAMENTOS COM ÁREA ÚTIL DE: _____ m <sup>2</sup>
<b>VII – Serviços adicionais propostos:</b> 1 - NO APARTAMENTO: ( ) - Complemento de azulejos na cozinha, área de serviço e banheiro do apartamento, além de 1,50 m até o teto. ( ) - Instalação de 01 lâmpada de led em cada cômodo do apartamento. 2 – NA AREA COMUM: <b>BICICLETÁRIO:</b> Quantidade de vagas: _____ (_____). <b>VAGAS PARA MOTOS:</b> Quantidade de vagas: _____ (_____).



M7



**Quesitos de Sustentabilidade**

**I - Redução do Consumo de Energia (área comum do condomínio):**

( ) - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

**II - Redução do Consumo de Água Potável (área comum do condomínio):**

( ) - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA PARA PARA MANUTENÇÃO DE JARDIM E LIMPEZA DO PISO EXTERNO

**III - Sistema de Drenagem Interna:**

( ) - UTILIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PERMEÁVEL

( ) - UTILIZAÇÃO DE POÇO DE DRENAGEM/INFILTRAÇÃO

( ) - UTILIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PERMEÁVEL E UTILIZAÇÃO DE POÇO DE DRENAGEM/INFILTRAÇÃO PARA MINIMIZAR O EFEITO CAUSADO PELA IMPERMEABILIZAÇÃO

**IV - Abrigo de Resíduos Sólidos com Separação de Recicláveis:**

( ) - ESPAÇO DESTINADO PARA ARMAZENAMENTO DO LIXO COMUM SEPARADO DO LIXO RECICLÁVEL, A FIM DE FACILITAR E PROMOVER A COLETA SELETIVA.

O prazo de validade de nossa proposta será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone, e-mail:

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal:

e Assinatura:

**Observação:**

**- Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.**

**- Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa**

*Handwritten signature*



CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À  
AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção:

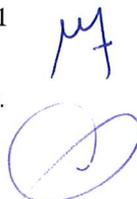
A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu \_\_\_\_\_ (representante legal), \_\_\_\_\_ (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa**

33/41





CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À  
AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção:

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa**



CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À  
AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017**, instaurado pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa**

35/41



CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

Pelo presente, (*nome da empresa*), (*endereço*), (*CNPJ*), em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017, DECLARAMOS** que o nosso Preposto Sr. (*nome do preposto*), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **OU** Engenheiro, portador do CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, Visto/MS nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico ou não, vistoriou o local da obra, e obteve toda a informação necessária para o preparo de nossa proposta, tendo conhecimento das condições e do estado em que se encontram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação:**

**- A visita técnica tem por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra, bem como demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto.**

**-Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa**

36/41



CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA  
- PMCMV

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

Pelo presente, (*nome da empresa*), (*endereço*), (*CNPJ*), em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017**, declara, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa**

37/41

*M7*  


**CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referida certame, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro	Ass.do Respon.Técnico

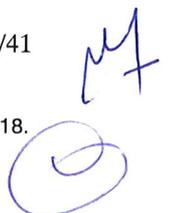
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa**

38/41



CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela AGEHAB, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Índice
Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	
Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC$	
Índice de Endividamento: $IE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017

Representante legal  
( nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa**

39/41

Mf  
①



CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017

ANEXO XII

MODELO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO

Orçamento Sintético Programa: PMCMV - FAR/FDS

Nome do Empreendimento			
Bairro	Município	UF	CEP
Proponente		CNPJ/CPF	
Construtora		CNPJ/CPF	

Edificações  
Custo direto [ ] BDI [ ] /m² Custo global R\$ 0,00 /UH

Infraestrutura e urbanização A infra foi orçada na forma analítica e separada das edificações? (escolha)  
Custo direto [ ] BDI 0,00% /m² Custo global R\$ 0,00 /UH

Custo total das obras R\$ 0,00 /m² /UH

Tipologia: Vertical andar livre

Item	Serviço	Incidência	Custo	% acumulado
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	0,00%	0,00	0%
1.1	serviços técnicos (projetos, orçamentos, levant. topog., sondagem, licenças e PCMAT)		0,00	
1.2	instalações e canteiros (barracão, cercamento e placa da obra)		0,00	
1.3	ligações provisórias (água, energia, telefone e esgoto)		0,00	
1.4	manutenção canteiro/consumo		0,00	
1.5	transportes máquinas e equipamentos		0,00	
1.6	controle tecnológico		0,00	
1.7	gestão de resíduos		0,00	
1.8	gestão da qualidade		0,00	
1.9	equipamentos de proteção coletivos		0,00	
1.10	administração local (engenheiros, mestres, etc.)		0,00	
2	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	0,00%	0,00	0%
2.1	Fundações		0,00	
2.2	Contenções/arrimos especiais		0,00	
3	SUPRAESTRUTURA		0,00	
4	PAREDES E PAINÉIS	0,00%	0,00	0%
4.1	alvenaria / fechamentos		0,00	
4.2	esquadrias metálicas		0,00	
4.3	esquadrias de madeira		0,00	
4.4	vidros / esquadrias especiais		0,00	
5	COBERTURA E PROTEÇÕES	0,00%	0,00	0%
5.1	telhados		0,00	
5.2	impermeabilizações		0,00	
6	REVESTIMENTOS	0,00%	0,00	0%
6.1	revestimentos internos		0,00	
6.2	azulejos		0,00	
6.3	revestimentos externos		0,00	
6.4	forros		0,00	
6.5	pinturas		0,00	
6.6	especiais / elementos fachadas		0,00	
7	PAVIMENTAÇÃO	0,00%	0,00	0%
7.1	madeira		0,00	
7.2	cerâmica		0,00	
7.3	carpete		0,00	
7.4	cimentados		0,00	
7.5	rodapés, soleiras e peltoris		0,00	
7.6	pavimentações especiais		0,00	
8	INSTALAÇÕES	0,00%	0,00	0%
8.1	elétricas / telefônicas		0,00	
8.2	hidráulicas / gás		0,00	
8.3	sanitárias / pluvial		0,00	
8.4	aparelhos, metais e bancadas		0,00	
8.5	elevadores / bombas		0,00	
8.6	climatização		0,00	
8.7	lógica		0,00	
8.8	especiais		0,00	
9	COMPLEMENTAÇÕES	0,00%	0,00	0%
9.1	calafete / limpeza		0,00	
9.2	ligações definitivas		0,00	
9.3	outros		0,00	
10	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO	0,00%	0,00	0%
10.1	terraplenagem		0,00	
10.2	água potável		0,00	
10.3	esgoto sanitário		0,00	
10.4	drenagem das águas pluviais		0,00	
10.5	pavimentação		0,00	
10.6	energia e iluminação		0,00	
10.7	telefone		0,00	
10.8	gás		0,00	
10.9	obras especiais		0,00	
10.10	paisagismo, equipamentos e ambientação		0,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>Falta 100,00%</b>	<b>0,00</b>	

Assinatura do proponente  
Nome: [ ]  
CPF: [ ]  
Local: [ ]  
Data: [ ]

Assinatura do responsável técnico  
Nome: [ ]  
CPF: [ ]  
CREA/CAU: [ ]

40/41

MF

[Handwritten signature]



CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017

ANEXO XIII

TERMO DE SELEÇÃO

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

1. A AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, concluído o processo de seleção instituído pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017**, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

• Empresa: \_\_\_\_\_

2. A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste Termo, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Executor do Programa.

3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO.

CAMPO GRANDE, ...../...../ 2017

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente da AGEHAB

**NIVALDO BELAMOGIE**  
Presidente da Comissão de Seleção

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

NOME:

EMPRESA:

41/41

